



EDITAL Nº 006/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ- ESTADO DE SERGIPE.

A Prefeitura Municipal de Aquidabã - SE, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente, notadamente na Lei Federal: Nº11.350/2006 alterada pela Lei Nº 13.595/2018, Lei Municipal Complementar nº Complementar nº 177/2023 de 15 Dezembro de 2023, bem como o Art.37, inciso IX da Constituição Federal, através da Comissão Especial do Concurso Público instituída pela Portaria Nº 044/2024, torna público a **"CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA" DO CONCURSO PÚBLICO 002/2024 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com **"INSCRIÇÕES DEFERIDAS" no dia 30 de Junho de 2024**, o candidato deverá acessar o site do **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA**, www.institutoassege.org.br, para ter acesso os locais de prova ou através da área restrita, denominada **"ÁREA DO CANDIDATO"**, localizada na tela principal do site, informando "CPF" e "SENHA" cadastrados. E será elaborada com base no Conteúdo Programático contido no Anexo III do Edital 002/2024.

1.2. A Prova Objetiva valerá de 0 a 100 pontos. Serão divididos os 100(cem) pontos pelo número de questões que compõem a prova escrita, sendo que cada questão terá peso específico, conforme estipulado a seguir: **Nível Médio:** Língua Portuguesa: 25 pontos, Matemática: 12,5 pontos, Conhecimentos em Informática: 12,5 pontos, Conhecimentos Específicos: 50 pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem 50% da prova.

1.3. A aplicação da Prova Objetiva será realizada em data conforme estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital, em turno conforme estipulado na tabela abaixo:

CARGO	PROVA OBJETIVA	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Agente Comunitário de Saúde	Turno da manhã	08:00h	08:40h	9:00h	12:00h

1.3.1. A Prova Objetiva terá duração mínima de 01(uma) hora e no máximo de 03 horas (três horas)

1.3.2. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

1.3.3. A prova será composta de questões objetivas. Cada questão terá 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D,E), sendo apenas uma correta.

1.4. Grade de Prova:

ESCOLARIDADE	COMPONENTE DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE QUESTÕES
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	Língua Portuguesa	10	2,5	40
	Matemática	05	2,5	
	Conhecimnto em Informática	05	2,5	
	Conhecimento Específico	20	2,5	

1.5. O candidato realizará a prova, exclusivamente, no local indicado pelo Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia

1.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no **Município de Aquidabã**, O Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia poderá alocá-los em municípios próximos para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

1.7. O candidato transcreverá as respostas da Prova Objetiva para a **Folha de Respostas**, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

1.8. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva e o candidato será o



único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

1.9. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das 05 (CINCO) opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

1.10. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

1.11. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso (quando houver) e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.

1.12. O CANDIDATO QUE NÃO ASSINAR A FOLHA DE RESPOSTAS SERÁ ELIMINADO DO CERTAME.

1.13. Quanto ao Caderno de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, não haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

1.14. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, horário e no local divulgado.

1.15. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, na ocasião da publicação do Edital, implicará a eliminação automática do candidato do certame.

1.16. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e somente será admitido à sala de provas, munido de:

a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;

b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte;

c) Caso assim desejar, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

1.17. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

1.18. Sugerimos que o candidato compareça ao local designado para as provas com o Cartão de Convocação, disponível na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site www.institutoassege.org.br.

1.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

1.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

1.21. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 01(uma) hora do início da mesma, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

1.22. A saída com caderno de questões só será permitida 01(uma) hora antes do tempo limite para o término da prova.

1.23. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame.

1.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

1.25. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

1.26. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiros e bebedouros.



1.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

1.28. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) A comunicação entre candidatos;
- b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- d) O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- e) O uso de óculos escuros; salvo nos casos de deficientes visuais;
- f) **O uso de objetos eletrônicos como aparelhos Celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone, Relógio Analógico, Relógio Digital e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados, mesmo dentro do envelope inviolável caso algum som seja emitido dos aparelhos durante a prova, o candidato será eliminado.**

1.29. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

1.30. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado da Seleção Pública, devendo sair imediatamente do local de prova.

1.31. No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

1.32. O Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

1.33. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

1.34. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto na letra "b" do item 10.16;
- c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a prova;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) Fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

1.35. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado da Seleção Pública.

1.36. A Prefeitura Municipal de Aquidabã e o Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Prefeitura Municipal de Aquidabã.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no site www.institutoassege.org.br.

2.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia (www.institutoassege.org.br).

2.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

2.6. A Prefeitura Municipal de Aquidabã procederá às nomeações que vão surgir, de acordo com a



disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

2.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

2.8. As despesas relativas à participação do candidato em todas as etapas do certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

2.9. A Prefeitura Municipal de Aquidabã e o Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Aquidabã e/ou do organizador o Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia.

2.10. A Prefeitura Municipal de Aquidabã e o Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

2.11. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

2.12. A Prefeitura Municipal de Aquidabã e o Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a posse no cargo.

2.13. No dia de realização das provas, Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

2.14. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

2.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso Público.

2.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia, no que a cada um couber.

Aquidabã, 25 de junho de 2024.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
Prefeito Municipal.